

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1854/SPE/MME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.008164/2022-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.639, de 6 de setembro de 2022, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria n° 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9° e 14, do Decreto n° 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | |
|---|---|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE | |
| INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | |
| Nome Empresarial | CNPJ |
| CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. | 02.998.611/0001-04. |
| DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.639, de 6 de setembro de 2022). |
| Descrição do Projeto | Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Linha de Transmissão 138 kV São José do Rio Preto - Catanduva, e às Subestações Catanduva e São José do Rio Preto, conforme Resolução Autorizativa. |
| Período de Execução | De 14/09/2022 a 14/03/2025. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Municípios de Catanduva, Catiguá, Cedral, Ibirá, São José do Rio Preto e Uchoa, Estado de São Paulo. |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 45.715.180,56. |
| Serviços | 26.667.188,67. |
| Outros | 3.809.598,38. |
| Total (1) | 76.191.967,61. |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 41.975.317,51. |
| Serviços | 24.485.601,88. |
| Outros | 3.497.943,12. |
| Total (2) | 69.958.862,51. |



Documento assinado eletronicamente por José Guilherme de Lara Resende, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 19/12/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador 0703586 e o código CRC 00781582.

Referência: Processo nº 48500.008164/2022-94

SEI nº 0703586